


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO	RELATOR	CLUBE	CATEGORIA	INDICIADOS	RESULTADO
001/2015	DR.CHARLES MELO	PIAUÍ	PROFISSINAL	<ul style="list-style-type: none"> MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA 	Por unanimidade de votos, o atleta foi absolvido.
002/2015	DR.LUCIANO HENRIQUE	RIVER	PROFISSINAL	<ul style="list-style-type: none"> ROGÉRIO ANTÔNIO SIQUEIRA SANTOS 	Por unanimidade de votos a Comissão decidiu pela desclassificação da infração praticada do art. 254 § 1º -II, para o art. 250§ 1º-II, ficando assim a penalidade para uma partida de suspensão.
		PARNAHYBA	PROFISSINAL	<ul style="list-style-type: none"> FREDSON SILVA ARAÚJO 	Por unanimidade de votos decidiu a comissão punir o atleta em 4 partidas de suspensão.
003/2015	DR. WALDEMAR SABINO	CAIÇARA	PROFISSINAL	<ul style="list-style-type: none"> CAIÇARA ESPORTE CLUBE 	Por maioria de votos o clube foi condenado à pena de multa no valor de R\$ 300,00, sendo que os auditores Doutores Sérgio Luiz e Luciano Benigno, votaram pela apenação neste valor de R\$ 300,00 e o auditor Edilson Costa, no valor de R\$ 100,00, prevalecendo o valor máximo da condenação, ou seja, em R\$ 300,00.
004/2015	DR. SÉRGIO LUIZ	PIAUÍ	PROFISSINAL	<ul style="list-style-type: none"> ITALO RAPHAEL ELOI SANTOS 	Por maioria de votos resolveu a Comissão acolher a desclassificação em todos os seus termos, a fim de aplicar ao denunciado a penalidade mínima de 1 partida de suspensão ao denunciado, vencido o voto do auditor Sérgio Luiz(relator) que votou pela desclassificação do art. 254 §1º-I para o art. 254-A§1º-I com penalidade de 4 partidas de suspensão.

Teresina, 22de abril de 2015.


Francisca das Chagas Carvalho Almeida.
 Secretária da Comissão eTJD (PI).